



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 119/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Central Job's de Saúde Ltda, inscrito no CNPJ nº 15.557.990/0001-30, representado por Vanessa Cristina Félix, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel- PR, portador(a) do RG. Nº 3.717.234-SSP-PR., CPF. Nº 039.119.649-94, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 70/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	840	Ser	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal (médico), plantão médico (presencial) no hospital municipal, devendo o vencedor a critério da Secretaria de Saúde do Município, executar os serviços/procedimentos conforme escala, sendo em número dobrado aos dias de cada mês não podendo ultrapassar a 70 plantões de 12 horas.	950,00	798.000,00
3	1	1.500	UN	Realização de exames de ultrassonografia eletiva, de acordo com agenda da Secretaria de Saúde, realização de exames de ultrassom de emergência de acordo com a demanda.	50,00	75.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 119/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos no hospital municipal, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO**

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 70/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082016000 Manutenção das atividades de atenção básica em saúde

3.3.90.34 Outras despesas de pessoal decorrentes de terceiros

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços médicos no hospital municipal, referente ao objeto da licitação nº 70/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 146/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 119/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 119/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### **CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO**

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO**

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 70/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

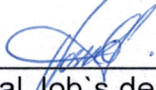
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 70/2015.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

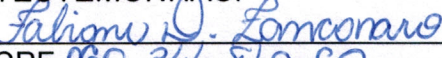
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 20/11/15.  
  
\_\_\_\_\_  
Central Job's de Saúde Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 060.344.849-60

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 119/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, conforme anexo IA.

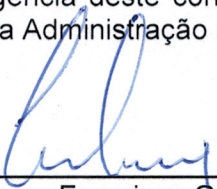
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Central Job's de Saúde Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 70/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 873.000,0 (oitocentos e setenta e três mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/11/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CROONOLÓGICA: Nº 117/2015
OBJETO: Contratação de empresa para reforma na cobertura do posto de saúde da sede do Município.

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CROONOLÓGICA: Nº 118/2015
OBJETO: Aquisição de refrigerador: vertical desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas com capacidade de armazenamento mínimo de 200 litros.

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CROONOLÓGICA: Nº 119/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, conforme anexo IA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato 124/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 2.640,96 (dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato nº 9/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acrescido ao roteiro inicial previsto na cláusula primeira item nº 8: 1350 Km.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2015-CMC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Decretos do Legislativo n.º 8, 9 e 10/2009, torna público que será realizada licitação às 14:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2015, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antonio, 225, fone 42 3636 1228, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2015-CMC, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO POR INTERNET DE TODAS AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal.
CANTAGALO, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
PREGOIRO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FÉLIZ
RESOLUÇÃO Nº 28/2015
SÚMULA: Revoga a Resolução nº 27/2015 e dá outras Providências.
Art. 1.º - Fica revogada a Resolução n.º 27/2015, que alterou o expediente a ser cumprido no âmbito do Legislativo Municipal, no período compreendido de 17 de novembro de 2015, até 13 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único: O horário de expediente volta a ser o normal ou seja de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 23 de novembro de 2015.
Antônio Dezan
Presidente

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada, Receitas realizadas (No bimestre, %, Até o bimestre, %), Saldo a realizar. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS IMOBILIÁRIAS, RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE, RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS, OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL, RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E, OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL, RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO, OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, MULTAS, JUROS DE MORA, INDENZACÕES E RESTITUIÇÕES, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, RECEITAS DECORRENTES DE APORTES, RECEITAS DIVERSAS, RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, ALIENAÇÃO DE BENS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada, Receitas realizadas (No bimestre, %, Até o bimestre, %), Saldo a realizar. Rows include RECEITA ALUPERIDA POR DETENTORES DE, RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS, OUTRAS RECEITAS, DEDUÇÕES DA RECEITA, RENUENCIA, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS CONCEDIDOS, DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO, DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO, OUTRAS DEDUÇÕES, RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), SUBTOTAL DAS RECEITAS (III=(II+I)), OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV), OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, MOBILIÁRIA, CONTRATUAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, MOBILIÁRIA, CONTRATUAL, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV), DÉFICIT (VI), TOTAL (VII) = (V + VI), SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SUPERÁVIT FINANCEIRO, REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

LUIZ CEZAR BAPTISTEL PREFEITO MUNICIPAL
ROSANE BORGES DE OLIVEIRA SECRETARIO DE FINANÇAS
MARCOS BAPTISTEL CONTADOR